



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.324/0001-46, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SAI – **Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz**, inscrito no CNPJ nº 02.307.876/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Dgeisa Roberta Alves**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei Federal nº 8.080/90; art. 79 da Lei 14.133/2021; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria nº 1606/GM/MS/01 e Decreto Municipal nº 8.519/2023.

O presente edital ficará disponível ao público no site <https://www.santoamaro.sc.gov.br/licitacoes>, sendo permitida a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 8.519/2023.

Havendo mais de um credenciado, a divisão dos quantitativos considerará a **ordem de credenciamento nos termos previstos no Termo de Referência**, bem como a disponibilidade do credenciado, a população a ser atendida, teto orçamentário e necessidade da gestão municipal.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Nas dependências do Centro Administrativo da PMSAI – Secretaria Municipal de Licitação - Diretoria Geral de Licitação e Contratos, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, 1º andar - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

DATA E HORÁRIO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A partir da Publicação do Edital até às **14:00** horas do dia **04/05/2026** serão recebidos os envelopes com os Documentos e as Propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

LOCAL, DATA E HORÁRIO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Após a entrega, os envelopes serão retirados pela Secretaria Demandante, para análise e parecer acerca dos documentos apresentados. A abertura dos envelopes ocorrerá nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua Mansur Elías, 41 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, 88140-000, às **14:30** horas do dia **04/05/2026**.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

Os interessados em participar deste Credenciamento, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **Envelope nº 01**, devidamente fechado, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026/SMS - PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF nº:

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos, se houver).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, conforme especificações e quantidade estimadas nos anexos constantes deste edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes deste edital serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 21 - 33.90.00.00.00.00.00.-.1.600.7000.020 (MAC - Vinculado)

Dotação: 21 - 33.90.00.00.00.00.00.-.1.500.7000.020 (MAC - Próprio)

Dotação: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.-.1.600.7000.020 (Bloco de custeio – Vinculado)

Dotação: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.-.1.500.7000.020 (Bloco de custeio – Próprio)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo todas as pessoas jurídicas ou profissionais habilitados, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de atuação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderão credenciar-se prestadores declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O prazo para esclarecimentos e impugnação ao edital limita-se até o **terceiro dia útil anterior** à data de abertura dos envelopes e deverão ser encaminhados para secretariadelicitacao@santoamaro.sc.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. **Os interessados deverão apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:**

- a) **Licença Sanitária expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** ou pelo órgão de **Vigilância Sanitária** do local de domicílio da empresa licitante;
- b) **Certificado de regularidade do responsável técnico** indicado pela empresa licitante;
- c) **Comprovante de vínculo** entre a empresa licitante e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviços. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social
- d) **Demais documentos** de Habilitação estão dispostos no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

4.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fará a abertura dos envelopes, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, de acordo com o prazo estabelecido no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

5.2. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia **04/05/2026 às 14:30hs**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Mansur Elías, 41 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, 88140-000.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.1. Na análise da documentação e habilitação deverão ser **priorizadas os interessados sediados no município e ordem de credenciamento (ordem de entrega de documentação) nos termos do item 5.14 do Termo de Referência.**

6.2. A entrega da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos, às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado.

6.3. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente Edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após análise da habilitação.

6.4. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

6.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

6.6. Será habilitado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

6.7. Havendo mais de um habilitado, a demanda será distribuída de acordo com o critério estabelecido no Termo de Referência.

6.8. Após a sessão inicial, fica assegurada a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, mediante avaliação de habilitação realizada pela Comissão designada para este fim.

6.10. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do interessado quanto ao resultado da habilitação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

7.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

7.3. Uma vez declarado o(s) credenciado(s) pela Comissão, a Secretaria de Licitação, Contratos e Compras confeccionará o(s) contrato(s) e o(s) proponente(s) deverá(ão) assiná-lo(s), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

7.5. O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas poderá ter seu contrato rescindido

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá ser conforme item 5 Termo de Referência anexo a este edital.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de **vigência do credenciamento** será de **05 (cinco) anos**, a contar da Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), renovável por igual e sucessivos períodos, nos termos previstos em lei, caso haja interesse da Administração Pública.

9.2. O prazo de **vigência do(s) contrato(s)** firmados será de **12 (doze) meses**, a contar da Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), renovável por igual e sucessivos períodos, nos termos previstos em lei.

10. FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.

10.2. Demais informações estão dispostas em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este edital.

11. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado/Contratado estão dispostas em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este edital.

11.2. A não execução do objeto nos termos estabelecidos no edital e seus anexos pode acarretar no descredenciamento, após análise dos motivos que deverá ser realizada pela Secretaria Demandante, assegurando o direito de manifestação e esclarecimentos pelo credenciado, que deverá se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis da notificação emitida pelo setor técnico.

11.3. Demais informações estão dispostas em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Credenciado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

12.4. Demais obrigações do Contratante estão dispostas em tópico específico do Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Poderão ser aplicadas ao contratado, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital e seus anexos, as seguintes penalidades, dentre outras:

13.1.1. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

13.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à **multa** diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a **suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Será facultado ao contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente INEXIGIBILIDADE poderá ser obtida no site www.santoamaro.sc.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

15.2. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras através do e-mail secretariadelicitacao@santoamaro.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

15.3. A critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o presente credenciamento poderá ser:

15.3.1. **Adiado**, por conveniência exclusiva da Administração;

15.3.2. **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.3.3. **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer jurídico escrito e devidamente fundamentado.

15.4. A Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação em vigor.

16 – DOS ANEXOS

16.1 – Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – APENSO ETP
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de abril de 2026.

Dgeisa Roberta Alves

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
APENSO ETP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de _____.

À Diretoria de Licitação
Secretaria de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC

Prezados Senhores,

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, através da Secretaria de Licitação, para realizar os serviços de _____ no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Declaramos conhecer os termos do Edital e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Credenciamento para _____

Atenciosamente,

Assinatura

Nome

Cargo

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS DO EDITAL

A empresa/nome _____, com sede na _____
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____ por meio de
seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços indicados
no presente Edital de Credenciamento nº _____ para pagamento dos serviços contratados. E ainda,
estando ciente de que os reajustes eventualmente aplicados aos referidos procedimentos serão repassados
ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de _____ de _____

NOME:

CPF:

Cargo:

ASS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da
carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de
proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº xx/2026**, Declara não ter
recebido do Município de Santo Amaro da Imperatriz ou de qualquer outra entidade da Administração Direta
ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação
e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado, situada à Rua /Av.....(endereço completo), Declara para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº xx/2026-SMS**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026-SMS**

MINUTA DO CONTRATO

Minuta - CONTRATO Nº xx/2026, de xx de xxxx de 2026.

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.324/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gustavo José de Abreu, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, registrada no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o que consta na **INEXIGIBILIDADE nº xx/2026/SMS** – Processo Administrativo nº **xx/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação o “CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC”, de acordo com o Credenciamento nº xx/2026/SMS – IN nº xx/2026, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

2.1 - O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços ao CONTRATANTE conforme descrito no Termo de Referência e Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

3.2 – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.

3.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a execução e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.
- d) Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.2 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.3 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contratado e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os serviços de acordo com o previsto neste Edital;
- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários sobre os valores incidentes sobre a execução, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A execução deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

6.2 – A execução dos serviços será nos dias e locais indicados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades indicadas pela Contratada para plena execução do objeto.

6.3 - Demais informações acerca da execução estão presentes no Termo de Referência, anexo ao Edital, e de observância obrigatória.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 - O pagamento ao credenciado nos serviços efetivamente realizados, devendo apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, documentação comprobatória para fins de prestação de contas, conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - No valor pago estão incluídas todas as despesas, inclusive com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas dotações orçamentárias consignadas.

7.4 – Demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital, e de observância obrigatória.

CLAUSULA OITAVA

8.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto) em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

CLAUSULA NONA:

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), renovável por igual e sucessivos períodos.

CLAUSULA DECIMA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao **Credenciamento nº xx/2026 – IN nº xx/2026-SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

12.2 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Amaro da Imperatriz, em **xx de xxxx** de 2026.

MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada